



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

BOLSAS DE FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO

Regulamento

1. As Bolsas de Formação no Estrangeiro têm por objectivo subsidiar estágios em centros estrangeiros, para uma estadia de aperfeiçoamento tecnológico e/ou investigação científica numa área considerada prioritária da Cardiologia. Tratando-se de aperfeiçoamento tecnológico, dar-se-á prioridade a técnicas que não se encontram ainda bem implementadas no País.
2. No caso de existirem centros nacionais com idêntica capacidade formativa, será necessário documento informativo de prévia candidatura a esse(s) centro(s) e respectiva incapacidade / recusa para prossecução do objectivo pretendido pelo candidato.
3. Podem concorrer médicos internos da especialidade de cardiologia, cardiologia pediátrica e cirurgia cardíaca bem como médicos cardiologistas, cirurgiões cardíacos e médicos cardiologistas pediatras, desde que sejam sócios da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC), agregados ou efectivos, no pleno uso dos seus direitos (quotas em dia), dando-se prioridade na atribuição das Bolsas a médicos a partir do 3.º ano do Internato Complementar (portanto, já tendo ultrapassado a fase inicial de formação). Não poderão candidatar-se membros da Direcção da SPC.
4. Serão atribuídas bolsas de curta duração (até 3 meses), aos médicos sócios agregado ou efectivos, da SPC. As Bolsas de média duração (6 meses) e longa duração (7 a 12 meses) serão atribuíveis apenas aos sócios efectivos. Em qualquer dos casos só serão atribuídas bolsas aos sócios em pleno uso dos seus direitos há pelo menos 12 meses em relação à data de apresentação da candidatura.
5. Em cada ano será anunciado no Portal da SPC o número de bolsas atribuídas. O valor das mesmas será definido anualmente pela Direcção da SPC.
6. As candidaturas decorrerão ao longo de todo o ano, até final de Junho para estágios a iniciar no segundo semestre e até final de Dezembro para estágios a iniciar no primeiro semestre do ano subsequente, com um mínimo de 30 dias de antecedência relativamente à data de início do estágio, devendo ser enviado por e-mail para secretariado@spc.pt, sob a forma de projecto, até ao último dia do respectivo prazo, em formato A4, a dois espaços, de um só lado, sem emendas e em folhas numeradas até um máximo de cinco.

O projecto deverá contemplar:

- a. Objectivos, incluindo o programa de trabalho e a importância que irá ter para a formação do candidato e, eventualmente, para o Serviço onde ele trabalha;
- b. Centro onde o candidato pretende desenvolver o projecto e razão dessa escolha;
- c. Plano discriminado das actividades que se pretende desenvolver;
- d. Deverá ser apresentada autorização da Instituição de Saúde onde trabalha e feita referência à utilidade que a frequência vai ter para essa instituição;

- e. O candidato assinará declaração de honra em como se compromete perante a SPC em exercer a sua actividade profissional em Portugal durante pelo menos dois anos após a conclusão da sua Bolsa, bem como cumprir pelo mesmo período todas as suas obrigações como sócio da SPC e em como, se não o fizer, devolver à SPC o valor já pago da mesma.
 - f. O compromisso expresso na alínea anterior não invalida o facto de, eventualmente, o Bolseiro desejar prolongar a sua estadia de aperfeiçoamento, a expensas próprias, durante um período adicional limitado (máximo de 6 meses)
 - g. Documento do responsável do Centro onde o candidato pretende estagiar, aceitando o candidato e o respectivo plano de trabalho;
 - h. Carta de aceitação do regulamento da Bolsa, devidamente assinada;
7. Os projectos serão analisados e classificados pela Direcção da SPC. Nesta classificação serão contemplados, por ordem decrescente de valor, os seguintes critérios:
- a. Ser sócio agregado ou efectivo de pleno direito da SPC;
 - b. Não ter recebido qualquer bolsa da SPC, nos últimos cinco anos;
 - c. Contribuição para melhor desempenho de assistência cardiológica em Portugal;
 - d. Interesse científico do projecto;
 - e. Despesas para o candidato, inerentes à concretização do projecto;
 - f. Outros critérios que possam ser relevantes na análise global do projecto.
8. Os bolseiros seleccionados serão informados por escrito da respectiva decisão, tendo 6 meses para iniciar o seu estágio, a partir da data dessa notificação.
9. Da decisão da Direcção será elaborada Acta, que será devidamente assinada pelos seus membros, não havendo lugar a recurso. A Direcção poderá decidir a não atribuição de Bolsas.
10. Das bolsas atribuídas será dada notícia no Portal da SPC.
11. Os quantitativos das bolsas de curta duração serão pagos mensalmente comprometendo-se o beneficiário da Bolsa a entregar no final um relatório circunstanciado e validado pelo responsável pela formação ou pelo director do centro onde a mesma ocorra, sob pena de ter de devolver todas as quantias pagas até ao momento em caso de incumprimentos. Os quantitativos da Bolsa de média e longa duração serão pagos mensalmente exigindo-se um relatório trimestral circunstanciado e validade pela Direcção do centro de estágio, com idênticas normas em caso de incumprimento.
12. Os Bolseiros entregarão à SPC um relatório final á data da conclusão do período da Bolsa, acompanhado de declaração de aproveitamento passada pelo responsável do centro de estágio.
13. Se o candidato pretender publicar resultados de trabalhos científicos decorrentes do projecto da Bolsa, deverá dar preferência à Revista Portuguesa de Cardiologia. Na publicação do trabalho deverá constar que o candidato é bolseiro da SPC.
14. Para toda e qualquer situação não prevista neste regulamento cabe à Direcção da SPC a sua resolução.